PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 15.726, de 30 de dezembro de 1998.

Altera o caput do artigo 3°, e inciso I, da Lei Municipal nº 13.739, de 10 de fevereiro de 1995.

Art. 1° - O "caput" do artigo 3°, da Lei nº 13.739, de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - Os recursos do FUNDEM serão constituídos de:-"

Art. 2° - O inciso I, do artigo 3° passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e Órgãos autônomos."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 15.726, de 30 de dezembro de 1998.

Altera o caput do artigo 3º, e inciso I, da Lei Municipal nº 13.739, de 10 de fevereiro de 1995.

Art. 1º - O "caput" do artigo 3º, da Lei nº 13.739, de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - Os recursos do FUNDEM serão constituídos de:-"

Art. 2º - O inciso I, do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e Órgãos autônomos."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1998.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal